



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Processo nº 20.274/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

CONTRATO Nº 008/2023

CARTA CONVITE Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.274/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E PELA EMPRESA JLS COMÉRCIO SERVIÇOS CONSULTORIA E MARKETING LTDA., QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL VISANDO ATENDER OS RESIDENTES DO LAR DOS IDOSOS E CENTRO DIA DO IDOSO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.283.665/0001-15, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP: 28990-000, doravante denominado FMDI, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Srª. Daniele Borges dos Santos Vignoli**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 12.068.769-4 e inscrita no CPF sob o nº. 102.016.957-58.

CONTRATADA: JLS COMÉRCIO SERVIÇOS CONSULTORIA E MARKETING LTDA., inscrita no CNPJ nº. 44.913.997/0001-46, localizada na Rua Princesa Isabel, nº47, Loja, Centro (São Vicente), Araruama - RJ, representada pela sócia, **Sra. Gabrielle da Silva Brum**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 203229851 espedida pelo DIC-RJ e CPF (MF) nº. 102.217.227-18.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 20.274/2022, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a aquisição de materiais de higiene pessoal visando atender os residentes do Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato a proposta da Contratada, do procedimento administrativo nº. 20274/2022, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Processo nº 20.274/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** e começará a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a data da celebração contratual, e o prazo para a entrega do objeto será no máximo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As condições de garantias do serviço seguem de acordo com a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 96.637,10 (noventa e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos)**, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | LAR DOS IDOSOS | CENTRO DIA DO IDOSO | TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|----------------|---------------------|-------|-------------|---------------|
| 1 | Algodão, cor branca, boa absorvência, caixa com 100g, Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem. | UNID. | 120 | 60 | 180 | R\$ 21,90 | R\$ 3.942,00 |
| 2 | Aparelho de barbear, tipo descartável, com 02 (duas) lâminas de aço, cabo plástico, anatômico. | UNID. | 840 | 120 | 960 | R\$ 4,30 | R\$ 4.128,00 |
| 3 | Condicionador adulto frasco com 500 ml, para todos os tipos de cabelo, uso adulto. | FRASCO | 288 | 180 | 468 | R\$ 23,90 | R\$ 11.185,20 |
| 4 | Creme Dental - Peso 90g. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade. | UNID. | 132 | 66 | 198 | R\$ 6,25 | R\$ 1.237,50 |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Processo nº 20.274/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

| | | | | | | | |
|----|--|--------|-----|-----|-----|-----------|--------------|
| 5 | Creme para pentear desembaraçante, sem enxague, testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. | FRASCO | 0 | 96 | 96 | R\$ 13,90 | R\$ 1.334,40 |
| 6 | Desodorante aerossol frasco de 150 ml, testado dermatologicamente, cheiro neutro, deverá constar data de fabricação e data de validade. | UNID. | 288 | 288 | 576 | R\$ 14,10 | R\$ 8.121,60 |
| 7 | Desodorante antitranspirante - roll on, unisex, sem cheiro 44ml. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, data e validade. | UNID. | 288 | 180 | 468 | R\$ 11,60 | R\$ 5.428,80 |
| 8 | Escova de dente com dimensões aproximadas de comprimento 21.3 x largura 5.3 x altura 2.5 em centímetros. Cerdas tipo macia. Cor variada. | UNID. | 576 | 180 | 756 | R\$ 4,10 | R\$ 3.099,60 |
| 9 | Esponja para banho de composição: Polietileno e poliestireno. Medidas aproximadas da esponja: 21cm de largura x 22cm de comprimento. | UNID. | 288 | 0 | 288 | R\$ 7,90 | R\$ 2.275,20 |
| 10 | Hastes flexíveis com pontas de algodão dispostos em embalagens com no mínimo 75 cotonetes, feito com algodão 100% puro. | UNID. | 180 | 120 | 300 | R\$ 2,85 | R\$ 855,00 |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20.274/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

| | | | | | | | |
|----|--|--------|-----|-----|-----|-----------|--------------|
| 11 | Desodorante coporal - tradicional frasco com no mínimo com 60 ml, composto por Digluconato de clorexidina com ação antimicrobiana de alto padrão, auxiliando no combate da proliferação de microrganismos maléficos na superfície da pele, eliminando os odores indesejáveis. Testado dermatologicamente. | UNID. | 120 | 40 | 160 | R\$ 4,30 | R\$ 688,00 |
| 12 | Loção hidratante corporal, frasco com no mínimo 200 ml, com absorção imediata e textura leve, sem sensação oleosa, testado dermatologicamente, | FRASCO | 288 | 120 | 408 | R\$ 12,70 | R\$ 5.181,60 |
| 13 | Pente de plástico para todos os tipos de cabelos. Com face oposta dos dentes para distribuição de cremes, da raiz até as pontas. Com cabo para facilitar o manuseio do pente conferindo mais segurança e firmeza na hora de utilizar o mesmo, e com dentes de formato arredondado para não machucar o couro cabeludo. Medida aproximada: 16cm de Comprimento. Composição: Resina Plástica Com Pigmentos. | UNID. | 96 | 44 | 140 | R\$ 3,90 | R\$ 546,00 |
| 14 | Removedor de Esmalte líquido com acetona, frasco com 100 ml. | FRASCO | 90 | 25 | 115 | R\$ 4,95 | R\$ 569,25 |



Processo nº 20.274/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

| | | | | | | | |
|--------------|---|--------|-----|-----|-----|-----------|----------------------|
| 15 | Sabonete líquido frasco com 5 litros, com PH fisiológico, hipoalergênico e livre de parabenos, sulfatos, corantes e ftalatos. Testado dermatologicamente. | FRASCO | 360 | 120 | 480 | R\$ 62,25 | R\$ 29.880,00 |
| 16 | Shampoo adulto, tipo uso diário, aplicação para todos os tipos de cabelos, embalagem de no mínimo 400ml, prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da entrega. | FRASCO | 288 | 180 | 468 | R\$ 24,00 | R\$ 11.232,00 |
| 17 | Talco infantil, embalagem com 200 g; para higiene infantil. Composição: talco, carbonato de magnésio e fragrância suave. O rótulo do produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente e conter no mínimo: indicação de data de validade, dados do fabricante, marca, composição do produto e peso. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser superior a 1/3 do prazo total da validade impressa no rótulo. | UNID. | 288 | 25 | 313 | R\$ 22,15 | R\$ 6.932,95 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 96.637,10 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30(trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:



Processo nº 20.274/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

a) Advertência:

b) Multas:

b.1) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b.2) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

b.3) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

b.4) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangidas nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

b.6) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Processo nº 20.274/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 08.241.0019.2.206, FONTE: 170401, ND: 3.3.90.30.17.00 e PT 08.241.0019.2.187, FONTE: 170401, ND: 3.3.90.30.17.00, do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema/RJ, 23 de maio de 2023.

Daniele Borges dos Santos Vignoli
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

JLS COMÉRCIO SERVIÇOS CONSULTORIA E MARKETING LTDA.
Representante: Gabrielle da Silva Brum
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 20.274/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____